

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CGC (MF) Nº 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Publica Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Publica Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Publica Federal Processo nº 12.937/89 – Reg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópico Processo nº 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 – Tel/Fax (014) 762.19.44 – CEP 18.740.000 – Taquarituba



ILMO. SR.
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARITUBA - SP

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, entidade jurídica assistencial e filantrópica, com sede nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170, Centro, pelo seu Primeiro Secretário, infra-assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Senhoria se digne determinar que seja efetuado às margens do Registro nº 08, Lvº A-1 Fls. 04, competente AVERBAÇÃO, da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, realizada no dia 17 de novembro de 2016, conforme cópia autêntica, extraída do livro de atas nº. 04 folhas 27 verso, 28 frente e verso, 29 frente e verso e 30 frente, que viabilizou entre outros assuntos a mudança de alguns **ARTIGOS do ESTATUTO**. Será mudado o **ARTIGO 16, ARTIGO 17, ARTIGO 26, ARTIGO 33** e inclusão do **ARTIGO 39**. Para que os mesmos estejam em conformidade com a **lei 13.019/2014**.

TAQUARITUBA - SP "Registro de Imóveis e Anexos" RICARDO CAMPOS BUENO
Taquarituba - SP - Tel. (14) 3762-1662 Oficial do Registro de Imóveis

Protocolado sob o nº 507 em 23/01/2017 e Registrado em microfilme sob nº 340 em Pessoa Jurídica.
Taquarituba, 15 de fevereiro de 2017.
Emol.: 97,31 Est.: 27,87 Cart.: 14,34 RC.: 5,20
TJ: 6,69 M.P.: 4,67 I.M.: 2,57 Total: 159,45

Nestes termos,
P. Deferimento.

RICARDO CAMPOS BUENO
OFICIAL

Taquarituba, 17 de novembro de 2016

RICARDO CAMPOS BUENO
Oficial do Registro de Imóveis e Anexos - Taquarituba - SP
CPF: 274.391.758-09
RG: 23.787.684-4 SSP/SP

DIRCEU VAZ
PRESIDENTE

TABELIONATO
DE NOTAS DE
TAQUARITUBA



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LETRAS E TÍTULOS OLAVO EDUARDO GOMES
Rua José Penna, nº 83 - Centro - Taquarituba / SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777 TABELIÃO

Reconheço por semelhança, em documento SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
DIRCEU VAZ

que confere(m) com o(s) padrão(s) depositado(s) em Cartório.
Em testemunho da Verdade. TAQUARITUBA, 10 de Fevereiro de 2017
CIRA COSTA GOMES DE GÓES - ESCRIVENTE
Por Firms: R\$5,70 Total: R\$5,70 Valido somente com selo de autenticidade.

Cira Costa Gomes de Góes
Escrivente Autenticado
RG: 27.015.413-2
CPF: 174.377.226-7

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CGC (MF) Nº 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Publica Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Publica Estadual 31.422 de 18/04/80
Utilidade Publica Federal Processo nº 12.937/89 – Reg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópico Processo nº 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
E-MAIL – CASATAQUARITUBA@GMAIL.COM



Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 – Tel/Fax (014) 762.19.44 – CEP 18.740.000 – Taquarituba -SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, DIRCEU VAZ, Portador do RG 4.840.606 e CPF: 400.617.798-49, residente na Rua Francisco Ferreira Loureiro nº163 – Taquarituba, com base no que dispõe o Art. 7º em vigor, convoca todos os sócios (fundadores, beneméritos e colaboradores), para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (prevista art.12 do Estatuto) com a seguinte ordem do dia, a Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 às 20h30min horas do dia 17 de novembro de 2016. Ordem do dia: - MUDANÇA DO ESTATUTO EM CONFORMIDADE DA COM A LEI 13.019/2014. Será realizada a mudança dos ARTIGOS 16, ARTIGO 17, ARTIGO 26, ARTIGO 33 e INCLUSÃO DO ARTIGO 39. Para que os mesmos estejam em conformidade com a lei 13.019/2014.

Taquarituba, 07 de novembro de 2016


DIRCEU VAZ
PRESIDENTE

TABELIONATO
DE NOTAS DE
TAQUARITUBA



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LETRAS E TÍTULOS

OLAVO EDUARDO GOMES
TABELIÃO

Rua José Penna, nº 63 - Centro - Taquarituba / SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777

Reconheço por semelhança, em documento SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
DIRCEU VAZ

que confere(m) com o(s) padrao(ões) depositado(s) em Cartorio.
Em testemunho da Verdade. TAQUARITUBA, 10 de Fevereiro de 2017
CIRA COSTA GOMES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Por Firma:R\$5,70 Total:R\$5,70 Valido somente com selo de autenticidade.

Cira Costa Gomes de Goes
Escritora em Autorização
Rua José Penna, nº 63 - Centro - Taquarituba / SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CGC (MF) Nº 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76

Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/75

Utilidade Pública Federal Processo nº 12.937/89 – Reg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópico Processo nº 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

E-MAIL CASATAQUARITUBA@GMAIL.COM



Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 – Telefone (014) 3762.1944 – CEP 18.740.000 – Taquarituba -SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, REALIZADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis as vinte horas na sede social da entidade, situada na Rua Capitão José Cezário de Campos número cento e setenta, nesta cidade, reuniram-se diretores pais, sócios e pessoas da comunidade, que assinaram o termo de presença, sob a presidência do Sr. Dirceu Vaz, em assembleia geral extraordinária, para discutir e votar, assuntos da ordem do dia, especificados no convite de Convocação, (discussão sobre a mudança de vários um artigo do Estatuto da entidade). O Sr. Presidente convidou a mim, primeiro secretário José Reinaldo de Castilho, para que secretariasse a assembleia, havendo número legal de presentes para apreciação, discussão e votação dos assuntos previstos, o Sr. Presidente Dirceu Vaz informou que a finalidade da assembleia é a mudança de alguns **ARTIGOS do ESTATUTO**. Será mudado o **ARTIGO 16, ARTIGO 17, ARTIGO 26, ARTIGO 33** e inclusão do **ARTIGO 39**. Para que os mesmos estejam em conformidade com a **lei 13.019/2014**. Mudanças que serão discutidas e votadas por todos os presentes. Sr. Presidente convidou a mim, primeiro secretário José Reinaldo de Castilho, para que secretariasse a assembleia, pediu a mim para que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura, havendo número legal de presentes para apreciação, votação e discussão dos assuntos previstos no edital, o Sr. Presidente fez uma explanação do seu mandato, agradeceu o apoio e a colaboração de sua equipe de trabalho e de todos os órgãos que direta ou indiretamente colaboraram com a Entidade durante todos estes anos. Disse que nestes últimos anos a Entidade continua mantendo parceria com a empresa Duke Energy, financiando o projeto Brincando e Aprendendo, oferecendo atendimento para as crianças de cinco a sete anos no período contra turno escolar e às suas devidas famílias, todas as quartas feiras na sede da Entidade, no horário das dezessete horas e trinta minutos às vinte horas e trinta minutos. Citou também sobre os convênios com a Prefeitura Municipal: convênio do Fundeb, que é

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CGC (MF) Nº 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Pública Federal Processo nº 12.937/89 – Reg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópico Processo nº 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
E-MAIL CASATAQUARITUBA@GMAIL.COM



Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 – Telefone (014) 3762.1944 – CEP 18.740.000 – Taquarituba -SP

destinado para a educação, o qual é usado para pagamento de pessoal, sendo uma equipe com setenta funcionários para dar atendimento a trezentas e cinquenta e oito crianças, materiais de consumo em geral e encargos. O convênio da Assistência Social, que é destinado para a execução do programa fortalecimento de vínculos entre crianças e famílias, em parceria com o recurso da Duke Energy. O convênio do Pnae é utilizado para comprar alimentos, recurso esse que é insuficiente para comprarmos toda a alimentação que é consumida pelos nossos alunos, pois o governo federal repassa apenas um real por aluno e por vinte dias. A Entidade realiza bingos e continua com campanhas junto à comunidade. O Sr. Presidente comentou o motivo de estarmos fazendo essa reunião é a necessidade fazer algumas mudanças do estatuto que tem que ser adequado conforme a Lei nº 13019/2014. O primeiro artigo a ser mudado é o Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07(sete) dias. A nova redação ficará assim **Art.16** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou por publicação na imprensa local ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07(sete) dias. **ART. 17 - Parágrafo 2º**- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. A nova redação ficará assim **Art. 17 Parágrafo Segundo** Em caso de vacância, do mandato da diretoria, a mesma pode solicitar nova eleição ou substituir o membro que saiu por qualquer outra pessoa que queira fazer parte da diretoria. **Art. 26** - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. A nova redação ficará assim **Art. 26** - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo segundo** – Em caso de vacância, no mandato da diretoria, a mesma pode solicitar nova eleição ou substituir o membro que saiu por qualquer outra pessoa que queira fazer parte da diretoria. **Art. 33** - Em caso de dissolução ou extinção destinará o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma entidade pública. A nova redação ficara assim **Art. 33-** Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, a mesma deverá utilizar seu

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CGC (MF) Nº 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76

Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90

Utilidade Pública Federal Processo nº 12.937/89 – Reg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópico Processo nº 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

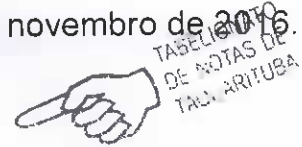
E-MAIL CASATAQUARITUBA@GMAIL.COM



Rua Capitão José Cezário de Campos nº 170 – Telefone (014) 3762.1944 – CEP 18.740.000 – Taquarituba -SP

patrimônio para quitar todos os seus débitos, tendo, ato contínuo, seu patrimônio líquido, destinado a outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. A inclusão de mais um **Art. 39** - A escrituração da Casa da Criança de Taquarituba é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade. Após apresentar os itens do estatuto que serão mudados, foi explanado que tais alterações são necessárias devido às exigências da **Lei nº 13.019/2014**. Em seguida o Sr. Presidente deixou a palavra livre. O sr. Tesoureiro Paulo Cesar Bortotti comentou que entidade é muito elogiada pela população e que todos estavam satisfeitos com o trabalho realizado, finalizando com agradecimento a equipe de trabalho da entidade. Como mais ninguém quis utilizar a palavra livre o Sr. Presidente perguntou se todos concordavam com as mudanças apresentadas ou tinham alguma outra mudança que queriam fazer. Ninguém se manifestando procedeu-se o momento da votação das alterações estatutárias. As mesmas foram aprovadas por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar nesta Assembleia Geral ordinária, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia às vinte e duas horas e trinta minutos, realizada nesta data e para constar em **JOSE REINALDO DE CASTILHO**, que secretariei esta Assembleia Geral ordinária, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e por todos os presentes.

Taquarituba 17 de novembro de 2016



JOSÉ REINALDO DE CASTILHO
SECRETÁRIO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LETRAS E TÍTULOS OLAVO EDUARDO GOMES
Rua José Palma, nº 83 - Centro - Taquarituba / SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777 TABELIÃO

Reconheço por semelhança, em documento SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
JOSE REINALDO DE CASTILHO

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.
Em testemunho da Verdade. TAQUARITUBA, 10 de Fevereiro de 2017
CIRA COSTA GOMES DE GÓES - ESCRIVENTE

Por Firma: R\$5,70 Total R\$5,70 Valido somente com selo de autenticidade.



Cira Costa Gomes de Góes
Escrivente Autorizada
RG: 27.001.4432
CPF: 171.771.728-71

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
Rua Capitão José Cezário de Campos nº. 170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP
E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cottaquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP



ESTATUTO DA CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, com sede social à Rua Capitão José Cezário de Campos nº. 170, Taquarituba, Estado de São Paulo, é uma instituição civil de direito privado de caráter filantrópico, educativo e promocional, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, fundada em 8 de agosto de 1.974, na cidade de Taquarituba (SP); tem sua sede e foro jurídico na cidade de Taquarituba (SP). São seus fundadores os membros componentes a Assembleia Geral que subscreveram a Ata da Fundação da Entidade.

Art. 2º- A instituição tem por finalidade, amparar crianças e adolescentes, famílias, segmentos populacionais com problemática específica, na área da assistência social, educação (educação infantil/creche, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental e saúde).

Parágrafo Único – A instituição poderá trabalhar nas modalidades de creche/Educação infantil, educação infantil/pré-escola, ensino fundamental, apoio socioeducativo e abrigo em um período, período integral ou residencial.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Casa da Criança Taquarituba observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º- A Casa da Criança de Taquarituba, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Cada modalidade de atendimento terá um regimento interno.

Sandro José de Mo
Advogado
OAB SP 245

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/79
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31 422 de 18/04/90

Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

Rua Capitão José Cezário de Campos nº.170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP

E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cctataquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP



Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a seu auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º- O quadro social da instituição compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único – A Casa da Criança de Taquarituba é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em 03 categorias a saber:

- I. Fundadores: sócios que assinaram a Ata de Fundação;
- II. Beneméritos: os que se distinguiram com benefícios relevantes a juízo da Diretoria;
- III. Contribuintes: são aqueles que contribuem espontaneamente de qualquer forma em pecúnia ou em espécie, para o bom funcionamento da instituição.

Art. 7º- São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Casa da criança de Taquarituba;
- IV. Participar dos atos solenes ou comemorativos;
- V. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

Sandro José de Moraes
Advogado
OAB/SP 245 076

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90

Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

Rua Capitão José Cezário de Campos nº.170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP

E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cctaquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
TAQUARITUBA SP



Art. 8º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Casa da Criança de Taquarituba;
- IV. Realizar ativamente bens e serviços.

Art. 9º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 10- Será aplicada a pena de exclusão ao associado que causar dano moral ou material a Instituição;

- I. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- II. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recursos à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 11- A associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 12- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13- Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Destituir os administradores;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Alterar o estatuto.

Sandro José de Moraes
Advogado
OAB/SP 245 078

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90

Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

Rua Capitão José Cezário de Campos nº.170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000

Taquarituba- SP

E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.ccttaquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP



- Art. 14-** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - II. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;
 - III. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria.
- Art.15-** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
- I. Pela Diretoria;
 - II. Pelo Conselho Fiscal;
 - III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.
- Art.16-** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou por publicação na imprensa local ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07(sete) dias.
- Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.
- Art.17-** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.
- Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.
- Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, no mandato da diretoria, a mesma pode solicitar nova eleição ou substituir o membro que saiu por qualquer outra pessoa que queira fazer parte da diretoria.
- Art. 18-** Compete a Diretoria:
- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
 - II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
 - III. contratar e demitir funcionários;
 - IV. obter donativos de qualquer espécie, além daqueles recebidos dos benfeitores;
 - V. solicitar aos Governos Federal, Estadual e Municipal, quaisquer auxílios ou subvenções em prol dos assistidos ;
 - VI. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VII. superintender a administração geral da instituição;
 - VIII. nomear comissões e auxílios para a instituição;

Sandro Jose de Moraes
Advogado
OAB/SP 245 076

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76

Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90

Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80

Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94

Rua Capitão José Cezário de Campos nº.170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000

Taquarituba- SP

E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.ccttaquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP



IX. zelar pelo bem estar de seus internados e tudo o que lhes disser respeito, assim como seus móveis, imóveis, utensílios, veículos etc..., enfim tudo o que pertence ao seu Patrimônio.

Art. 19- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, na própria sede, para tomar conhecimentos das contas da tesouraria, do movimento dos atendidos e das reclamações que por ventura sejam feitas, relativas ao funcionamento da Instituição.

Art. 20- Compete ao Presidente:

- I. representar a Casa da Criança de Taquarituba ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno ;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar com o Tesoureiro cheques, documentos para movimentação da conta bancária e todo papel que importe responsabilidade financeira e econômica da entidade.

Art. 21- Compete ao Vice- Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. ter a seu cargo e sob sua responsabilidade o arquivo e livro de Atas, bem como os livros de inventário dos bens da Instituição.

Art. 23- Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24- Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

Sandro José de Moraes
Advogado
OAB/SP 245 076

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
Rua Capitão José Cezário de Campos nº.170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP
E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cctaquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITUBA SP



- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 25- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26- O Conselho Fiscal será composto por 03 membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, no mandato da diretoria, a mesma pode solicitar nova eleição ou substituir o membro que saiu por qualquer outra pessoa que queira fazer parte da diretoria.

Art. 27- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.28- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 29- O patrimônio da Casa da Criança de Taquarituba será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Sandro José de Moraes
Advogado
OAB/SP 245.076

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
Rua Capitão José Cezário de Campos nº. 170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP
E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cctataquarituba.com.br

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS



CAPÍTULO IV

- Art.30-** A Casa da Criança de Taquarituba aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.
- Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.
- Art.31-** A Casa da Criança de Taquarituba, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art.32-** A Casa da Criança de Taquarituba aplicará as subvenções recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.
- Art.33-** Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, a mesma deverá utilizar seu patrimônio para quitar todos os seus débitos, tendo, ato contínuo, seu patrimônio líquido, destinado a outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Art.34 -** A Casa da Criança de Taquarituba não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

- Art.35-** A Casa da Criança de Taquarituba, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art.36-** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Sandro José de M
Advogado
OAB/SP 245

CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA

CNPJ 45.913.456/0001-80

Reg. Sob nº. 3.260 na Secretaria da promoção Social do Estado de São Paulo em 28/08/76
Utilidade Pública Municipal 438/75 de 10/11/75 – Utilidade Pública Estadual 31.422 de 18/04/90
Utilidade Pública Federal Processo nº. 12.937/89 – Rg. No CNSS sob nº 220.147.77-80
Fins Filantrópicos Processo nº. 28.996.016.637/93-19 de 02/09/94
Rua Capitão José Cezário de Campos nº. 170 – Tel/Fax (14) 3762.1944– CEP 18.740-000
Taquarituba- SP
E-mail – casataquarituba@gmail.com /site www.cctataquarituba.com.br



Art.37- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.38- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.39- A escrituração da Casa da Criança de Taquarituba é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade

Taquarituba, 17 de novembro de 2016


DIRCEU VAZ
PRESIDENTE


TABELIÃO DE NOTAS E DE TÍTULOS DE TAQUARITUBA

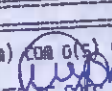
Sandro José de Moraes
Advogado
OAB/SP 245 076

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LETRAS E TÍTULOS OLAVO EDUARDO GOMES
TABELIÃO
Rua José Penna, nº 83 - Centro - Taquarituba / SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777

Reconheço por semelhança, em documento SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
DIRCEU VAZ, SANDRO JOSE DE MORAES

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.
Em testemunho da Verdade. TAQUARITUBA, 10 de Fevereiro de 2017
CIRA COSTA GOMES DE GÓES - ESCRIVENTE

Por Firma:R\$5.70 Total:R\$11.40 Valido somente com selo de autenticidade.


Cira Costa Gomes de Góes
Escrivente Autorizada
Rua José Penna nº 83 - Centro - Taquarituba - SP - CEP: 18740-000 - Fone: (14) 3762-1777

Empresa de Salvo das Santa Rosa

Luiz Carlos de Jesus
Ribeiro de Jesus

Estado de São Paulo

Município de Taquarituba

Nome da Pessoa Jurídica

Emprego de

Declarante de P. Enricha Lima Junior

Nome do Representante Legal

Nome do

Nome do

João CARLOS BUK-TOTTI

Nome do

Nome do



Joaquim M. F. R. Marques
Escritor Autorizado
OAB 48.550.583.6
CPF 363.151.658.16

TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARITUBA
Olavo Eduardo Gomes - Habilitação Interina
AUTENTICADO
20 JAN 2017
Atenção a presente cópia é gráfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
726094
AUTENTICACAO
1173AA0185983